



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 133 /12 – CEFOR

Obriga os estabelecimentos que comercializam remédios, alimentos ou bebidas, *in natura* ou industrializados, a permitir aos consumidores a visitação a seus depósitos e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Proposição em tela interfere na liberdade econômica, contrariando seus princípios basilares.

Pela diversidade de porte dos estabelecimentos, por sua complexidade – tratando-se de supermercados, mercados e farmácias –, pela intensa frequência de clientes, não existe uma correlação com as cozinhas de restaurantes.

A adoção de tais exigências acarreta acréscimo de custos operacionais e inviabilidade de espaços para muitos empreendedores, prejudicando o ambiente negocial, tão necessário para que os empreendimentos possam desenvolver-se.

Pela **rejeição** do Projeto

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2012.



Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

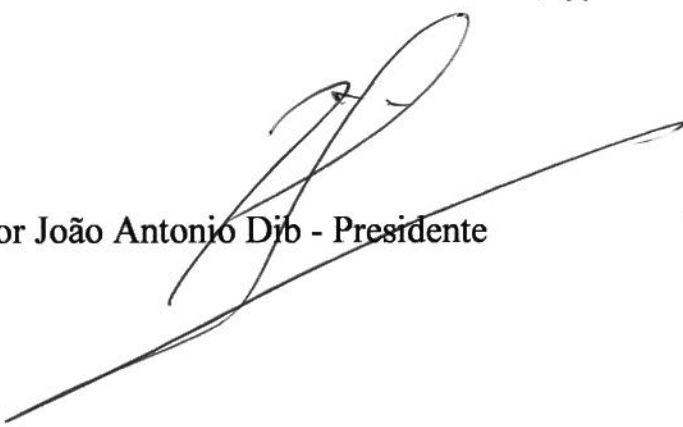


**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0526/12
PLL Nº 040/12
Fl. 2**


PARECER Nº 133 /12 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 04-12-12


Vereador João Antonio Dib - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente


Vereador José Freitas